



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1.538, de 23/03/2020

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI Nº
1.318, DE 31/12/2008.**

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 1.318, de 31/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho gestor, com caráter deliberativo, terá composição paritária, com representantes do governo municipal e representantes da sociedade civil, conforme a seguinte discriminação:

- I. 03 (Três) representantes da Sociedade Civil;
- II. 01 (um) representante do Conselho da Assistência Social;
- III. 01 (um) representante do Setor de Obras/Limpeza Urbana da Prefeitura;
- IV. 01 (um) representante do Departamento de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fama-MG, 23 de março de 2020.

OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL